



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Diretoria de Ensino
Av. Senador Salgado Filho 7.000, Bairro Querência, Cidade Viamão, CEP 94440-000
www.ifrs.edu.br/viamao – E-mail: ensino@viamao.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 12, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Seleção de Bolsistas de Ensino

O Diretor-Geral do *Campus Viamão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o Edital nº 12/2020 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2021.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no Edital PROEN/IFRS nº 17/2021 - Bolsas de Ensino 2021.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS *campus Viamão*.

2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês;

2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, está contida no Anexo I deste edital.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS *Campus Viamão*;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2021 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1. Publicação do edital	10/06/21
2. Período de inscrição dos estudantes	10 a 15/06/21
3. Período para seleção dos estudantes	16 a 21/06/21
4. Envio pelo coordenador do projeto à Coordenação de Ensino do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas	22/06/21
5. Envio da minuta do Edital do Resultado da divulgação do Processo de seleção de bolsistas para o e-mails do Gabinete/Comunicação conforme fluxo interno	23/06/21
6. Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	25/06/21
7. Entrega da documentação do bolsista por e-mail à Coordenação de Ensino pelo orientador	até 28/06/21
8. Início das atividades do(a) bolsista	01/07/21

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição no seguinte endereço: <https://forms.gle/UXiDpg48AYcubDvL7>

6.1.1 O estudante poderá candidatar-se em até 02 (dois) programas/projetos de ensino distintos. Em caso de inscrição em um terceiro programa/projeto, o mesmo será desconsiderado.

6.1.2 Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deverá preencher um formulário para cada inscrição.

6.1.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino, que deverá disponibilizar meios para realizar o processo seletivo com todos os interessados.

7.2 A seleção será realizada via remota no período indicado no cronograma.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

- a) combinar com os candidatos dia, horário e método de realização da seleção;
- b) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- c) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- d) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Coordenação de Ensino do campus, para fins de arquivamento.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será divulgado no site <https://ifrs.edu.br/viamao>, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar por email para o coordenador do projeto, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo II);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, por email enquanto persistir a suspensão das atividades presenciais, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “a” do item 4.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Setor de Ensino ou a Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à CAGE, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação via email (ensino@ifrs.edu.br).

15.5 Em relação à entrega da documentação, ficam adaptadas às formas de envio e assinatura de acordo com instrução normativa vigente referente à pandemia da COVID-19.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do campus.

Viamão, 10 de junho de 2021.

ALEXANDRE MARTINS VIDOR
Diretor-Geral do IFRS *Campus* Viamão
Portaria nº 163/2020

(a via original encontra-se assinada na Direção de Ensino do *Campus*)

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

COORDENADOR	PROJETO	Nº de bolsas	Carga Horária*	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção**
Danilo Mattes Navarro Filho	Desafio Criativo – Viamão 2021	1	16h	7 meses	Estar regularmente matriculado em qualquer curso do Campus Viamão	- Entrevista remota a ser realizada entre 16/06/2021 e 23/06/2021
Luci Fortunata Motter Braun	Espaço Astronomia - Ano IV	2	8h	7 meses	Estar regularmente matriculado em curso do Ensino Médio Integrado do Campus Viamão	Entrevista remota a ser realizada entre 16/06/2021 e 23/06/2021
Gabriel Santos Berute	IFRS – História No Ar! (2021)	2	8h	7 meses	Estar regularmente matriculado em curso do Ensino Médio Integrado do Campus Viamão	Entrevista remota a ser realizada entre 16/06/2021 e 23/06/2021
Adriano Beluco	Monitoria em Matemática para o ensino médio integrado	1	4h	7 meses	Estar regularmente matriculado no 3º ano do Ensino Médio Integrado do Campus Viamão	- Análise de currículo enviado por email para adriano.beluco@viamao.ifrs.edu.br até o dia 22/06/2021

* CH: carga horária semanal da bolsa

** O horário da entrevista, quando for o caso, será previamente combinado pelo coordenador, em comum acordo com o candidato.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____,
brasileiro, _____ estudante _____ no _____ IFRS _____ - _____ campus _____, candidato à bolsa, no âmbito do EDITAL _____, DECLARO que não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento e que tenho disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no meu Plano de Trabalho. DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino, recebendo uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS com valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), referente à _____ horas semanais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.

- Concordo, expressamente, em ser orientado (a) por _____, durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.
- Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados ao programa/projeto.
- Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicado à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local: _____

Data: __/__/20__

Assinatura do Bolsista: _____

***Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:**

Assinatura do Pai ou Responsável: _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Orientador (a): _____
